

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Conselho Regional do Senac Ceará

RESOLUÇÃO Nº 17/2013

Dispõe sobre a criação e a autorização de oferta do Curso Técnico em Eventos Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio, em regime de Intercomplementaridade SESC e SENAC e credenciamento da Escola Educar/SESC Fortaleza.

O Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – Administração Regional do Ceará, considerando que o Plano de Curso foi elaborado em obediência ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96, Decreto Federal 5.154/04, Pareceres CEB/CNE nº 39/04 e 11/12, Resoluções CEB/CNE 04/99, 01/05 e 06/12 e no disposto no Art. 20 da Lei nº 12.816/13, Art. 31 da Portaria MEC 168/13 e na Resolução Nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de Fevereiro de 2012, resolve autorizar a criação e oferta do curso de nível médio Técnico em Eventos Integrado à Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio, em regime de Intercomplementaridade – SESC e SENAC, constante do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, a ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CEARÁ, com carga horária de 2.400 horas e credenciar a Escola Educar/SESC Fortaleza, para oferta do citado curso.

Fortaleza, CE, 27 de agosto de 2013.

Luiz Gastão Bittencourt da Silva

Presidente do Conselho Regional do SENAC do Ceará

